



Plano de Trabalho

CONREGE 2022 ■

Governo do Estado de Minas Gerais
Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais
Conselho de Corregedores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo - CONREGE

Composição:

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado – Presidente

Vanderlei Daniel da Silva
Auditor Interno, Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado (CGE)

José Henrique Righi Rodrigues
Auditor da Receita Estadual, Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF)

Kênia Prates Silva Maciel de Freitas
Cel. BM, Corregedora-Chefe do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)

Marcelo Augusto Couto
Delegado-Geral, Corregedor-Geral da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG)

Mariane Ribeiro Bueno
Procuradora do Estado, Corregedora-Chefe da Advocacia-Geral do Estado (AGE)

Silma Regina Gomes da Rocha Oliveira
Cel. PM, Corregedora-Chefe da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

Secretaria Executiva:
Jonatan Agnelli Pires Generoso – Coordenador
Daniel Mendonça da Rocha

Elaboração: Secretaria Executiva do CONREGE e Corregedor-Geral do Estado

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA 2022.....	6
3 ESCOPO DO PLANO.....	7
4 AÇÕES.....	8
5 CONCLUSÃO.....	10

1 INTRODUÇÃO

O Conselho de Corregedores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - Conrege, nos termos da Lei Estadual nº. 23.304, de 30 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.057 de 08 de outubro de 2020, é órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, que tem por finalidade debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento do sistema correcional, no âmbito da Administração Pública, e propor medidas que viabilizem a atuação de uma correição pautada na eficácia, na eficiência, na efetividade e na busca da excelência na solução das questões relativas à atividade.

O Conrege integra a área de competência da Controladoria-Geral do Estado – CGE, por subordinação administrativa.

Compete ao Colegiado, de acordo com o art. 2º do referido regulamento:

I – formular diretrizes e estratégias para estabelecer políticas de integração das atividades de correição administrativa dos órgãos e entidades;

II – apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações correcionais com vistas a potencializar a efetividade das políticas e diretrizes prioritizadas;

III – sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução da atividade correcional;

IV – propor ações visando o fiel cumprimento dos deveres e proibições constantes do regime disciplinar e normativos específicos, a fim de evitar a prática de ilícitos administrativos;

V – atuar em conjunto com a sociedade civil, com vistas a aprimorar a atividade correcional, sugerindo a criação de grupos de trabalho ou comissões de caráter transitório, para atuar em ações, projetos e programas específicos;

VI – solicitar de qualquer autoridade, civil ou militar, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho das funções deste Conselho;

VII – apresentar minutas de projeto de lei, decreto e outros atos normativos e administrativos, objetivando a adequação e atualização das normas correccionais vigentes, assim como manifestar sobre normativos propostos por outras instâncias que regulamentar em temas afetos à seara disciplinar;

VIII – propor a sistematização e padronização dos procedimentos de correição ordinária e extraordinária nas unidades correccionais de órgãos e entidades;

IX – elaborar propostas de sistematização e padronização dos procedimentos administrativos disciplinares e de responsabilização da pessoa jurídica, no âmbito das atividades correccionais;

X – elaborar, anualmente, relatório consolidado das atividades do Conselho;

XI – promover cursos, palestras e seminários sobre as atividades de correição administrativa;

XII – sumular os entendimentos pacificados pelos núcleos correccionais e corregedorias dos órgãos e entidades do Estado;

XIII – responder consultas e deliberar sobre assuntos de sua competência;

XIV – elaborar plano anual de trabalho com a identificação das ações a serem executadas internamente para fins de cumprimento do disposto neste decreto.

Parágrafo único – As proposições do Conrege não poderão contrariar disposições expressas dos regimes disciplinares e legislação específica dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

O Conrege é composto atualmente por sete membros titulares, todos com direito a voto, sendo o Controlador-Geral do Estado, como Presidente do Conselho, o Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado, o Corregedor da Secretaria de Estado de Fazenda, o Corregedor da Advocacia-Geral do Estado, o Corregedor-Geral de Polícia Civil, o Corregedor da Polícia Militar, o Corregedor do Corpo de Bombeiros Militar.

2 REUNIÕES ORDINÁRIAS - CALENDÁRIO 2022

As reuniões ordinárias do Conrege, nos termos do seu regulamento e do seu regimento interno, ocorrem a cada três meses, por convocação de seu Presidente, e podem ocorrer de forma extraordinária sempre que necessário, desde que exista quórum de instalação que corresponde à maioria absoluta de seus membros.

De forma ilustrativa, apresentamos o calendário de reuniões ordinárias inicialmente planejado para todo o exercício de 2021:

Ordem das Reuniões / 2022	Data
1ª	17/02/2022
2ª	26/05/2022
3ª	25/08/2022
4ª	24/11/2022

3 ESCOPO DO PLANO

O escopo do presente plano consiste na definição de ações e metas para o fortalecimento da atividade correcional no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de partida as diretrizes do Governo e da Controladoria-Geral do Estado, assim como o relatório de ações realizadas pelo Conrege em 2021.

Os eixos de atuação do Conrege estão consubstanciados nas normas aplicáveis ao Colegiado. Desse modo, destacamos:

- a. Integração e divulgação da atividade correcional;
- b. Racionalização da gestão da informação do Conselho;
- c. Colaboração na normatização da atividade correcional do Estado;
- d. Diálogos com setores público e privado para aprimorar a atividade correcional do Estado.

4 AÇÕES

A seguir, apresentamos as ações a serem realizadas em 2022 pelo Conrege, bem como os seus objetivos, os responsáveis pela sua execução, o seu público-alvo e as suas metas:

AÇÃO 1: Elaborar relatório anual das ações desenvolvidas no âmbito das Corregedorias no exercício de 2021

OBJETIVO: Demonstrar as ações correcionais realizadas pelas órgãos corregedores no âmbito do Poder Executivo Estadual no exercício de 2020

RESPONSÁVEL: Secretaria Executiva

PÚBLICO-ALVO: membros do Conselho e demais agentes relacionados à atuação do Colegiado

META: Relatório Elaborado no 1º semestre de 2022.

AÇÃO 2: Participar das discussões para a elaboração de proposta de projeto de lei do Código de Processo Administrativo sancionador do Estado de Minas Gerais

OBJETIVO: Contribuir com a consolidação, racionalização e aperfeiçoamento das normas sobre procedimentos disciplinares no Poder Executivo.

RESPONSÁVEL: Corregedoria/AGE

PÚBLICO-ALVO: agentes sujeitos à norma

META: Manifestação a ser apresentada em 2022

AÇÃO 3: Publicar o novo site do Conrege

OBJETIVO: Concluir processo de reativação do site do Conrege, visando a ampliar e aperfeiçoar divulgação do Colegiado e da atividade correcional.

RESPONSÁVEL: Secretaria Executiva e TI da CGE

PÚBLICO-ALVO: agentes públicos do Estado e sociedade

META: Lançamento do site em 2022

AÇÃO 4: Apresentar propostas de deliberações sobre matéria de sua competência, observado o disposto no Decreto Estadual nº 48.057/2020
OBJETIVO: Alinhar entendimentos acerca de questões da atividade correcional do Estado com propositura de deliberação.
RESPONSÁVEL: CONREGE
PÚBLICO-ALVO: agentes públicos das unidades correcionais e outras pessoas interessadas nos procedimentos disciplinares do Estado
META: proposta de deliberação sob demanda.

AÇÃO 5: Apoiar a realização do III Seminário de Direito Administrativo Sancionador, se houver
OBJETIVO: Integrar fóruns de discussão e buscar parcerias para divulgar e aperfeiçoar a atividade correcional do Estado.
RESPONSÁVEL: CONREGE
PÚBLICO-ALVO: membros do Conselho, Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual, comunidade acadêmica e demais interessados.
META: Sob demanda, no caso de realização do seminário

AÇÃO 6: Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC – Eixo Correição
OBJETIVO: desenvolver ações previstas no eixo Correição do PNPC.
RESPONSÁVEL: CONREGE e COGE/CGE
PÚBLICO-ALVO: unidades correcionais do Executivo.
META: Conforme definições junto à equipe do PNPC

5 CONCLUSÃO

A partir das ações propostas e, conseqüentemente, metas e prazos aprovados para execução no exercício, será realizado acompanhamento do cumprimento do plano.

O monitoramento das ações do Plano de Trabalho, com as respectivas entregas, será efetuado pela Secretaria Executiva do Conrege, em colaboração com as equipes integrantes das Corregedorias que participam do Conselho.

O engajamento de todos é fundamental, haja vista que as metas devem estar alinhadas com as diretrizes do Governo e Planejamento Estratégico da CGE, sem prescindir da necessidade de corresponder ao anseio da sociedade em ter um serviço público probo e eficiente.

